



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

AO PROJETO DE LEI N. 15.564/2020

Autor: Vereador William Gentil.

TEOR DA EMENDA:

O art. 1.º do Projeto de Lei n. 15.564/2020 passa a tramitar com a redação abaixo:

"Art. 1.º Fica proibido o consumo do cachimbo do tipo narguilé e seus derivados nos logradouros e próprios públicos abaixo relacionados, bem como em uma distância de até 200m (duzentos metros) de sua localização:

I – praças;

II – centros esportivos, estádios, ginásios, quadras, campos de futebol, espaços do Programa Meu Campinho e quaisquer outros estabelecimentos em que se desenvolvam atividades esportivas;

III – órgãos e repartições públicas.

Parágrafo único. Fica também proibido o consumo do cachimbo do tipo narguilé e seus derivados nos estabelecimentos públicos e privados de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, Médio e Superior, inclusive os que mantêm cursos pré-vestibular, técnicos ou profissionalizantes, bem como em uma distância de 600m (seiscentos metros) de sua localização."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de março de 2020.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0174092** e o código CRC **6EB1A7DA**.